



REGULAMENTO **PROJETO BATE BOLA DA ADVOCACIA**

Artigo 1º. O projeto é promovido pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAARN, com o objetivo de Estimular a prática esportiva através da realização de “peladas” semanais, proporcionando ao advogado(a) uma melhor qualidade de vida, com mais saúde e bem estar a todos os participantes, servindo a “pelada” como uma seleção (peneira) para que sejam definidos os times principais que irão participar dos treinamentos e competições pela OAB/RN.

Artigo 2º. O projeto terá início em 01/04/2019 nas seguintes categorias, horários e local:

MASCULINO (SEGUNDA-FEIRA 20:00 ÀS 21:30 HS) – Técnico responsável: Pablo

FEMININO (QUARTA-FEIRA 20:00 ÀS 21:00 HS) – Técnico responsável: Severo Júnior

Local: Paris Saint-Germain Academy Brasil – Avenida dos Caiapós, S/N, Cidade Satélite – Natal/RN.

Artigo 3º. Poderão se inscrever no projeto “Bate Bola da Advocacia” os Advogados(as) e Estagiários(as) regularmente inscritos(as) na OAB/RN e que estejam devidamente em dia com o pagamento da anuidade.

Artigo 4º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o participante aceita todos os seus termos e assume total responsabilidade por sua participação no projeto, bem como se submete ao cumprimento das regras estabelecidas.

Artigo 5º. A inscrição no BATE BOLA DA ADVOCACIA é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação.

Artigo 6º. As inscrições somente serão realizadas pela Internet, através do site www.caarn.com.br, não havendo outros postos de inscrição e custará R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês.

Parágrafo primeiro. O valor da mensalidade deverá ser pago pontualmente e será reajustado anualmente, devendo o participante cumprir, ainda, os critérios de frequência estabelecidos pelo técnico.

Parágrafo segundo. O participante deverá apresentar atestado médico de aptidão física sempre que solicitado.

Parágrafo terceiro. O participante deverá respeitar as regras de civilidade e boa conduta, assim como o organizador da pelada.

Parágrafo quarto. O participante deve usar e devolver o colete fornecido durante a pelada.

Artigo 7°. A diretoria da CAARN poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 8°. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o(a) participante será desclassificado do projeto e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Artigo 9°. O valor pago na inscrição não será devolvido, caso o participante desista das peladas.

Artigo 10. Ao participar do projeto, o inscrito assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento do projeto, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar das peladas.

Artigo 11. As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail contato@caarn.org.br para que seja registrada e respondida a contento.

Artigo 12. As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Diretoria da CAARN.

Natal/RN, 25 de março de 2019.

MONALISSA DANTAS ALVES DA SILVA

Presidente da CAARN

EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO

Diretor de Esportes da CAARN